



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

PUBLICAÇÃO:
REALIZAÇÃO PREVISTA: 05 DE MAIO
E SE NECESSÁRIO SE FIZER,
DIA 06 DE MAIO DE 2007

PREFEITA: REGINA COELI MARQUES FERREIRA

EDITAL Nº 01/2007–
ELABORADO CONFORME LEIS E DECRETOS:

ART. 37 C.F/ 05/10/88 - E.C. 19/98 DE 08/06/98
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ALTERA PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
LEIS COMPLEMENTARES Nº 551 E 552, DE 14/02/2007.

CONSTITUI COMISSÃO SUPERVISORA DO CONCURSO 01/2007 – CESA -
DECRETO Nº 007/2007

DISCIPLINA CONCURSOS PÚBLICOS
DECRETO Nº 008/2007

REGULAMENTA ESTÁGIO PROBATÓRIO
DECRETO Nº 009/2007

REGULAMENTA VAGAS PARA DEFICIENTES
DECRETO Nº 010/2007

EMPRESA CONTRATADA: IMPELLIZZIERI ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C
RUA ESTÁCIO DE SÁ Nº 10 – CONJUNTO 34 – BAIRRO GUTIERREZ –BHTE/MG

CEP: 30.430.010 – TELEFAX - (31) 3335.0231- 2127.0231-

site: www.impellizzieri.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS ANEXOS DO EDITAL 01/2006 DE 23/11/2006

ANEXO I – CARGOS OFERTADOS PARA CONCURSO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Nº 001/2007 DE 09/03/2007

Regina Coeli Marques Ferreira, Prefeita Municipal de Materlândia - MG - comunica aos interessados que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares n.ºs. 551 e 552 de 14 de Fevereiro de 2007, Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, acrescida das modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, fará realizar Concurso Público, destinado ao preenchimento de Cargos do Quadro Permanente do Executivo Municipal, listados nos itens 3.1.2 a 3.1.10 e no Anexo I, nos termos e condições do presente Edital.

1- INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

*1.1 - O concurso, a ser executado pela Empresa Impellizzieri Assessoria e Consultoria S/C Ltda, contratada como previsto na Lei 8.666 e suas modificações, publicado na forma da lei, será realizado em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 3, Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares Municipais n.ºs 551 e 552/2007, de 14/02/2007, que dispõem sobre cargos efetivos do Quadro de Pessoal e do Magistério da Prefeitura Municipal de Materlândia-MG, Decretos que disciplinam respectivamente a realização de concursos públicos, o estágio probatório e a admissão de pessoas portadoras de deficiência, e a constituição da Comissão Especial de Coordenação, Fiscalização, Supervisão e Acompanhamento de Concursos Públicos, a ser denominada como **CESA**, cujo conhecimento é essencial a todo candidato.*

1.2 - O concurso será regido por este Edital e pela legislação pertinente arrolada no item 1. e subitens, conduzido pela CESA, constituída por Decreto do Executivo Municipal, com decisões referendadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 - O concurso visa ao provimento de vagas do Quadro de Pessoal e do Magistério da Prefeitura Municipal de Materlândia, estabelecidas em leis, quantificadas no anexo I deste edital, acrescidas daquelas que vierem a vagar ou forem criadas no prazo de validade do concurso, preenchidas por candidatos aprovados, obedecidas a ordem de classificação dos inscritos.

1.4 - As nomeações para as vagas contidas no anexo I deste edital e contingenciadas com provimento de cargos ocupados por contratos administrativos, serão providas a partir da data da homologação do concurso.

1.5 - As normas permanentes a respeito dos concursos públicos municipais estão dispostas na legislação mencionada no item 1. e subitens. Este Edital regulamenta exclusivamente a realização do presente concurso. A reserva de quotas por situação especial, a realização de estágio probatório, as atribuições, direitos e deveres dos ocupantes do Quadro de Pessoal são as constantes da legislação relativa ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Cíveis e do Magistério, dos Estatutos dos Servidores Cíveis e do Magistério.

1.6 - O Anexo I do presente Edital especifica o cargo, o número de vagas dos cargos criados por lei, a escolaridade e pré-requisitos exigidos do candidato para a posse no cargo ao qual se inscreve, a carga horária, o vencimento, e o valor da taxa de inscrição ao Concurso.

1.6.1 - Das vagas distribuídas neste processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para candidatos portadores de deficiência, regulamentadas no Decreto n.º 10 de 06/03/2007.

1.6.2 - Onde o quantitativo de vagas oferecidas é de uma única vaga, os candidatos portadores de deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, inclusive quanto à classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

1.6.3 – Se novas vagas forem oferecidas durante o prazo de validade deste concurso, observar-se-á a proporcionalidade e a seguinte alternância:

1.6.3.1 – O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidos neste processo seletivo será nomeado e terá lotação e exercício em unidades municipais de conformidade com sua classificação específica, e suas opções de preferência, observada a proporcionalidade entre o quantitativo de vagas destinado à ampla concorrência e o destinado a portadores de deficiência e a alternativa aos candidatos de ampla concorrência.

1.6.4 – Os candidatos aprovados somente poderão ser nomeados uma única vez, levando-se em consideração a classificação de cada um, a existência de vaga e o interesse da administração, a existência de reserva financeira e orçamentária e acatamento pleno à Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.6.5 – A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão recebidas no período, locais e horários:

2.1.1 - Período: de 12 de março a 13 de abril de 2007

2.1.2 - Horário: 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas (dias úteis);

2.1.3 - Locais:

MATERLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Materlândia

Praça Francelino Pereira, 10 - Centro

Telefone: nº. (33) 3427.1129

CEP: 39.755.000

E-mail: mater@pmm.mg.gov.br

Contato: Alexandre Magno ou Adirceu Mendonça

2.1.3.1- BELO HORIZONTE/MG - VIA INTERNET – CX.ECONÔMICA FEDERAL

Impellizzieri Assessoria e Consultoria S/C

Rua Estácio de Sá nº 10 conj. 34 - Bairro Gutierrez -

Fone: 31.3335.0231 – 2127.0231 - 9649.1938 -

Site: www.impellizzieri.com.br

Contatos: Glauber Caíres da Silva – Caio Magno M. Gagliano Impellizzieri

2.1.3.1.1- Sendo a Internet um ambiente sujeito às interrupções no processo de comunicação, podem ocorrer falhas nos procedimentos de inscrição, do que a Impellizzieri Assessoria e Consultoria S/C se isenta de quaisquer responsabilidades.

2.2 - O Candidato, no ato da inscrição, deverá fornecer:

- (a) Cópia e original da cédula de identidade ou carteira de trabalho, que deverá ser apresentado para admissão do candidato na sala onde serão realizadas as provas escritas;
- (b) Recibo do depósito de pagamento da taxa de inscrição, no valor expresso no Anexo I, efetivado em entidade bancária, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

- 1 - *Cx. Econômica Federal* – Agência 2475 – Conta Corrente nº 120.5 – Operação 003
- 2 - *Banco do Brasil S/A* – Agência nº 3032.5 – Conta Corrente nº 22.347.6
- 3 - *Banco Itaú S/A* – Agência nº 3161 – Conta Corrente nº 14.788.3
- 4)- *Banco Bradesco S/A* – Agência 2903-3 – Conta Corrente nº 8707-6

c) *Não será aceito depósito de taxa de inscrição, efetivado em caixa-eletrônico.*

2.3 – *A inscrição só estará completa com o pagamento da taxa, o preenchimento da ficha própria e sua validação pela assinatura do responsável pelo processo de recebimento das inscrições efetivadas pelo candidato ou seu procurador legal.*

2.4 - *A inexatidão das declarações ou irregularidades dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.*

2.5 - *Não haverá devolução de qualquer taxa, nem substituição para outro cargo ou outro candidato, após a efetivação da inscrição.*

2.6 - *A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, não se aceitando inscrições por via postal, sendo vedada substituição de qualquer dos comprovantes exigidos, apensados à “Ficha de Inscrição”.*

2.7 – *Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição seja qual for o motivo alegado.*

2.8 - *As atribuições destinadas aos ocupantes dos cargos concursados, nos termos do presente Edital, estão descritas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município e no Anexo II deste Edital.*

2.9 – *A ficha de inscrição do candidato, terá imprimido em seu corpo a seguinte informação: “O candidato, tacitamente, aceita as normas e condições estabelecidas neste edital, e na legislação aqui referida, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, declarando a total submissão ao editado.”*

3 - DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - *O processo seletivo constará de:*

3.1.1 – DAS PROVAS:

3.1.1.1 – *Serão propostos para todas as provas o sistema de múltipla escolha, com quatro alternativas para cada enunciado, sendo uma única correta. Rasuras, duplicidade, emendas e não preenchimento total da questão no gabarito oficial, determinará a invalidade da questão não preenchida.*

3.1.1.2 – *Provas de múltipla escolha, de caráter eliminatório, com duração de 03 (três) horas, valorizadas de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, com peso de dois e meio pontos para cada questão, abrangendo matérias de **Conhecimentos Gerais, Específica da Área Inscrita, Gestão Educacional, Português e Matemática**, para os seguintes cargos:*

3.1.2 - PROVA ELIMINATÓRIA - OBJETIVA Nº 01 - NÍVEL ELEMENTAR - ALFABETIZADO -

Para os cargos de:

<i>Auxiliar de Serviços de Educação Básica</i>
<i>Sepultador</i>
<i>Serviços Gerais</i>

15 – Questões de Português

15 – Questões de Matemática

10 – Questões de Conhecimentos Gerais

Praça Francelino Pereira, 10 – Centro – Materlândia – MG

Telefax: (33) 3427-1129 – E-mail: pmm@ghnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

3.1.3 – PROVA ELIMINATÓRIA – OB. N° 02 – NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL 1ª/4ª SÉRIES

Para os cargos de:

<i>Bombeiro/Eletricista</i>
<i>Calceteiro</i>
<i>Carpinteiro</i>
<i>Motorista</i>
<i>Operador de Máquina</i>
<i>Pedreiro</i>

15 – Questões de Português

15 – Questões de Matemática

10 – Questões Específicas do Cargo Concorrido

3.1.4 - PROVA ELIMINATÓRIA - OBJETIVA N° 03 – ENSINO FUNDAMENTAL

Para os cargos de:

<i>Almoxarife</i>
<i>Auxiliar Administrativo</i>

- 15 questões de Português

- 15 questões de Matemática

- 10 questões Específicas do Cargo Concorrido

3.1.5 - PROVA ELIMINATÓRIA - OBJETIVA N° 04 – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Para os cargos de:

<i>Auxiliar de Enfermagem (com COREN)</i>
<i>Auxiliar de Secretaria (Escolar)</i>
<i>Auxiliar de Biblioteca</i>
<i>Técnico Administrativo</i>
<i>Técnico de Enfermagem</i>
<i>Técnico de Fiscalização Sanitária</i>
<i>Técnico em Higiene Dental</i>
<i>Técnico em Vigilância Epidemiológica</i>

- 10 questões de Português

- 10 questões de Matemática

- 20 questões Específicas do Cargo Concorrido.



3.1.6 – PROVA ELIMINATÓRIA - OBJETIVA Nº 05 - ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO

Para o cargo de:

Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ªséries e Pré-Escolar

- 10 questões de Português
- 10 questões de Matemática
- 20 questões Específicas do Cargo Concorrido

3.1.7 - PROVA ELIMINATÓRIA - OBJETIVA Nº 06 – ENSINO SUPERIOR

Para o cargo de:

Professor de 5ª a 8ª - Letras com especialização Português

- 15 questões de Conhecimentos Gerais
- 05 questões de Gestão Educacional
- 20 questões Específicas do Cargo Concorrido

3.1.8 - PROVA ELIMINATÓRIA - OBJETIVA Nº 07 - ENSINO SUPERIOR

Para os cargos de:

Professor de 5ª a 8ª - Educação Física

Professor de 5ª a 8ª - Geografia

Professor de 5ª a 8ª - História

Professor de 5ª a 8ª - Inglês

Professor de 5ª a 8ª - Matemática

Professor de 5ª a 8ª - Ciências

- 15 questões de Português
- 05 questões de Gestão Educacional
- 20 questões Específicas do Cargo Concorrido

3.1.9 - PROVA ELIMINATÓRIA - OBJETIVA Nº 08 – ENSINO SUPERIOR

Para o cargo de:

Psicólogo

- 15 questões de Português
- 05 questões de Gestão Educacional
- 20 questões Específicas do Cargo Concorrido

3.1.10 - - PROVA ELIMINATÓRIA - OBJETIVA Nº09 – NÍVEL SUPERIOR

Para os cargos de:

Advogado

Assistente Social

Engenheiro civil

Especialista Educação com especialização Supervisão Escolar

Médico Clínico Geral

Nutricionista

15 – Questões de Português

25 – Questões Específicas do Cargo Concorrido



3.1.11 – DAS PROVAS PRÁTICAS – DE DIREÇÃO –

3.1.11.1 – Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquina, aprovados na Prova Objetiva, serão convocados por Edital para prestar a “**Prova Prática de Direção**” no município sede do pleito concursal, em local, data, e horário a serem divulgados conforme consta da lei municipal.

3.1.11.2 – A prova prática de direção, de caráter eliminatório, constará de avaliação do conhecimento e das habilidades do candidato na condução de veículos e máquinas, em percurso de no máximo 20 (vinte) minutos no que tanger aos seguintes itens: 1) documentos e equipamentos obrigatórios; 2) manobras (garagem de frente e de ré, retorno, baliza e estacionamento); 3) condução no trânsito (sinalização, semáforo, contramão, controle de embreagem e ladeira); 4) obediência às leis do trânsito e, outros requisitos necessários que se fizerem reconhecidamente vinculados ao desempenho profissional.

3.1.11.3 – A prova prática de direção poderá ser realizada por Escola Especializada para Condutores e em veículo de propriedade da contratante, compreendidos como ônibus, caminhão, máquinas de pequeno, médio ou grande porte, dentro de cada necessidade local.

3.1.11.4 – Será considerado não apto o candidato reprovado em qualquer um dos itens indicados e selecionados no item 3.1.11.2.

3.1.11.5 – O candidato considerado não apto tomará ciência das razões de sua reprovação ao término da respectiva prova e assinará, obrigatoriamente, a Ficha Individual de Avaliação.

3.1.11.6 – O candidato deverá comparecer para prestar a prova prática de direção munido de documento de identidade original e da carteira de habilitação na categoria exigida de CNH- “D” ou “E”.

3.1.11.7 – O candidato que, uma vez convocado, deixar de comparecer à prova prática de direção, será, automaticamente, eliminado do concurso, sendo considerado desistente.

3.1.11.8 – Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a prova prática de direção ou sua realização fora da data, do horário, da cidade e do local predeterminados.

3.1.11.9 – Não existirá nota numeral por aplicação de Prova Prática, mas sim classificados os candidatos como, **excelente, muito bom, bom e insuficiente**.

3.1.12 - DOS TÍTULOS - PROVA CLASSIFICATÓRIA:

3.1.12.1 – Títulos de Caráter Classificatório: Estabelecido no Decreto que disciplina e regulamenta Concurso Público, de acordo com o disposto no seu **Anexo I**, com pontuação máxima de vinte pontos (20) será computada somente aos candidatos não eliminados nas provas escritas objetivas.

3.1.12.2 – A protocolização dos títulos a serem entregues por candidatos, expressos no subitem supra, deverá se dar no período de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação e publicação do primeiro resultado parcial de Pontos de Provas Objetivas Eliminatórias;

3.1.12.3 – Do Julgamento dos Títulos – A valorização da pontuação de títulos, será da exclusiva competência da CESA, que registrará no mapa próprio o valor concedido a cada título por ela examinado, reconhecido e acatado que serão somados ao resultado das provas escritas objetivas.

3.2 - As provas de português e de matemática versarão sobre o conteúdo programático divulgado no **Anexo III**.

3.3 - As provas específicas abrangerão matérias e temas próprios que o cargo venha requerer para que o candidato possa exercer e desempenhar plenamente as atribuições a ele pertinentes.

3.4 - Será anulada a questão que, na folha de respostas, contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, **sendo obrigatório à anotação na folha de resposta, em todas as questões**.



3.4.1 - Serão **desclassificados** os candidatos que não obtiverem o **mínimo de sessenta por cento** de acertos nas provas objetivas escritas eliminatórias consignadas nos itens **3.1.2 a 3.1.10** deste edital.

3.5 - O número de questões de cada matéria, admitida para as provas de caráter eliminatório, a escolaridade e o peso de cada questão são especificados e previstos nos itens **3.1.2 a 3.1.10** deste edital.

4 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

4.1 - As provas serão realizadas, na cidade de Materlândia, no dia 05 de Maio de 2007, podendo se realizar em dois (02) turnos e/ou em mais dias, se necessário se fizer.

Locais prováveis para realização das provas:

a) - Escola Estadual Raimundo Deco – Praça Francelino Pereira, 09 - Centro

b) - Escola Municipal Sagarana – Rua José de Pinho, 02 – B. Cachoeirinha

c) - Horário e turnos que serão publicados nos classificados de Jornal com abrangência de Circulação Regional, bem como na “Folha Dirigida”, Seção Minas Gerais. Será ainda divulgado por afixação nos Quadros de Avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, nos Órgãos Municipais descentralizados, nos sites www.impellizzieri.com.br e nos locais onde se derem as inscrições.

4.1.1 - É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao concurso, bem como se certificar da data, local e horário da aplicação das provas.

4.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos** do horário fixado para seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha, **comprovantes de identidade (RG), ou Carteira Profissional ou do Trabalho e de seu comprovante de inscrição.**

4.3 - Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

4.4 - O candidato, ao terminar a prova, **entregará todo o material a ela referente, compreendido do caderno de provas e a via personalizada original do gabarito preenchido, denominado como “Folha de Resposta Oficial”,** que será conferido com seu cartão de inscrição pelo aplicador ou fiscal de sala, antes de sua retirada do local, **retendo para si a parte consignada sob a legenda: Cópia do Candidato contendo o cargo concorrido, o número da inscrição e o nome do concursante.**

4.5 – Após o encerramento das provas poderá ser divulgado o gabarito relativo às questões aplicadas por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, se assim decidir a CESA.

4.6 - O desempenho do candidato nas provas será apurado pelo preenchimento do gabarito denominado como **“Folha de Respostas”** ou na própria prova se necessário se fizer.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 - Estará aprovado, na **primeira etapa**, o candidato que obtiver nota igual ou superior **60%** (sessenta por cento) de acertos nas provas objetivas escritas de caráter eliminatório.

5.2 – O candidato aprovado fará a entrega de títulos que possuir contra-recibo da CESA, no prazo de cinco (05) dias úteis **a contar data da divulgação e publicação da primeira etapa, (primeiro resultado parcial),** para exame, análise e pontuação.

5.2.1 - Constatada a autenticidade dos documentos fornecidos, a CESA anotar, em **modelo próprio** o valor da pontuação consignada aos títulos apresentados, conforme consta do Decreto do Executivo que Regulamenta e Disciplina Concursos Públicos;

5.2.2 - A publicação do resultado da **segunda etapa** dar-se-á somente após o julgamento e resposta quanto à existência ou não de recursos impetrados contra a pontuação de títulos.



5.2.3 – Depois de encaminhados à Empresa Contratada, via **SEDEX** e com **AR**, os pontos de títulos, consignados pela **CESA** em modelo próprio, serão inseridos ao primeiro resultado parcial, estabelecendo-se assim o resultado da segunda etapa (pontos de provas + pontos de títulos).

5.3 - A nota final de cada candidato corresponderá ao total de pontos obtidos nas provas objetivas escritas de caráter eliminatório, para os candidatos aos cargos especificados nos itens, **3.1.2 a 3.1.10** deste Edital, acrescido dos pontos de títulos atribuídos, nos termos constantes do Decreto do Executivo Municipal nº 08 de 06/03/07 e seu **anexo I**.

5.3.1 – Os candidatos inscritos constantes do item **3.1.10**, e subitens, terão computados os pontos das provas objetivas eliminatórias, acrescidos dos pontos de títulos e sua classificação na Prova Prática Eliminatória, computada como: **excelente, muito bom, bom e insuficiente**. Se julgado, **insuficiente** estará desclassificado, independentemente de haver logrado aprovação nas provas objetivas eliminatórias, item **3.1.3** deste Edital.

5.4 - Os candidatos serão classificados da seguinte forma:

5.4.1 - Na divulgação do resultado parcial: O 1º resultado parcial (1ª etapa) dar-se-á em ordem decrescente da soma dos resultados obtidos pelo candidato nas provas objetivas escritas de caráter eliminatório, em ordem alfabética, linguagem global incluindo todos os candidatos aprovados, reprovados ou ausentes, de acordo com item **5.1** acima.

5.4.2 – O 2º resultado parcial (2ª etapa) dar-se-á em ordem decrescente, resultante da soma dos pontos obtidos pelo candidato nas provas objetivas escritas de caráter eliminatório, já consignados e inseridos os pontos de títulos a que fizeram jus.

5.4.3 - A divulgação dos subitens **5.4.1** e **5.4.2**, somente será feita após análise e julgamento de recursos interpostos, obedecidos o contido no item **6** e subitens.

5.4.4 - Na divulgação do resultado final: - O resultado final e a classificação dos candidatos, efetivar-se-á por ordem decrescente de notas, em listas de classificação, separada por cargos, contendo número de inscrição, nome do candidato e nota final total, representada pela somatória dos pontos obtidos e classificação na prova prática eliminatória em:

I - provas objetivas escritas eliminatórias;

II - consignados como pontos de títulos conforme disposto no Anexo I do Decreto Municipal nº 08 de 06/03/07.

III – provas práticas para os candidatos mencionados, item **3.1.11**, subitens **3.1.11.1** e **3.1.11.8**.

5.5 - Na hipótese de igualdade de pontos, a preferência será considerada pelo critério estabelecido no Decreto do Executivo Municipal nº 08 de 06/03/07.

6 - DO RECURSO:

6.1 - Caberá recurso pelo reclamante, sem efeito suspensivo, formulado por ofício devidamente fundamentado, relativo a pontos de provas objetivas, no prazo de dois (02) dias úteis, no horário do expediente da Prefeitura Municipal de Materlândia, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do 1º resultado parcial, designado como primeira etapa, que conterà, obrigatoriamente, hora, dia, mês, ano, bem como as assinaturas dos membros da **CESA** e da Empresa responsável pelo processo concursal, desde que:

a) contra questão da prova, em que seja demonstrado o erro material e que tenha sido registrada nos termos do item **6.3**, na folha de ocorrências existente no recinto de aplicação das provas por solicitação o candidato;

b) contra erro ou omissão na atribuição de pontos ou na classificação;

c) contenha prova documental objetiva e não subjetiva;

d) contenha provas e justificativas pormenorizadas;

e) se trate de um único recurso para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

6.1.1. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito e ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado;

6.1.2. Se do exame dos recursos resultar anulação da questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

6.1.3. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificado o gabarito divulgado ao final das Provas Objetivas e antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, (**folha de respostas oficial identificada com o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo concorrido e sua assinatura**) não se admitindo recurso dessa modificação decorrente de impugnações;

6.1.4. A decisão dos recursos será dada a conhecer, por meio de comunicação expressa para conhecimento da CESA, que a divulgará aos recorrentes;

6.2 - O recurso, endereçado a CESA, que após análise e julgamento, prolatará sua decisão e o encaminhará à Empresa Contratada, para os procedimentos legais, deverá ser protocolado, junto a Secretaria de Administração de Materlândia, com hora, dia, mês e ano, não podendo ser aceito após o encerramento do expediente e fora do prazo concedido em Edital;

6.3 – Reclamação sobre a existência de erro em quesitos das provas somente terá provimento quando comunicada, registrada e assinada pelo candidato e pelo aplicador ou fiscal, na folha de ocorrências que se encontrará, para esse fim, à disposição do candidato por ocasião da aplicação das provas.

6.4 - Será ainda admitido recurso interposto contra a pontuação concedida, somente contra erro ou omissão na contagem de “Pontos de Títulos”, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação e divulgação dos pontos de títulos (subitem 5.2.2),

6.5 - Não serão acatados recursos interpostos contra “Provas Práticas” e o “Resultado Final Classificatório”, mas somente contra resultados estabelecidos nos itens 6.1. letras “a” a “e”, 6.2 a 6.4.

6.6 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos independentemente de recurso.

7 - DA NOMEAÇÃO:

7.1- O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de aviso da nomeação, que lhe será entregue sob protocolo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada rigorosamente, a ordem de classificação.

7.2 – O candidato aprovado deverá manter, **sempre atualizado**, seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Materlândia, durante o prazo de validade deste Concurso, sob pena de se assim não proceder, perder o direito à nomeação ou a posse, após convocação formalmente registrada e publicada na forma expressa em lei pertinente.

7.3 - O Concurso Público regido por este Edital terá o prazo de validade de um ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período a critério da Administração.

8 - CONDICÕES GERAIS DA PROVA:

8.1- Não se concederá vista a qualquer das provas.



9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham aqui estabelecidos, na legislação própria e inseridos em sua ficha de inscrição.

9.2 - Compete ao Prefeito Municipal a Homologação do Concurso, com embasamento em relatório contendo o resultado final classificatório, elaborado e apresentado pela **CESA**.

9.3 - O candidato aprovado no Concurso, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela, expressamente desistir, definitiva ou temporariamente.

9.4 - No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, no cargo concursado, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar, no período de vigência e validade do Concurso Público.

9.5 - Será excluído do concurso, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- (a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- (b) agir em descortesia, violência física ou verbal, ameaçar, constranger ou ofender qualquer dos membros da **CESA**, ou da equipe de aplicação das provas;
- (c) for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando livros, anotações, impressos, instrumento eletro-eletrônico não fornecido pela Comissão, ou ainda, for responsável por falsa identidade de pessoas;
- (d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- (e) negar-se a entregar à fiscalização qualquer objeto não permitido.

9.6. Não serão acatadas ingerências externas que de qualquer modo possam influir direta ou indiretamente no resultado do concurso, a não ser atos ou decisões de pessoas ou órgãos legitimados em razão do ofício e em obediência às normas legais reguladoras do processo seletivo, considerando-se tais tentativas de manipulação como atos de improbidade administrativa, como definidos na lei nº 8.429 de 02 julho de 1992, ou infrações penais, conforme as normas da legislação penal.

9.7 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.8 - Reserva-se à Prefeitura Municipal o direito de utilizar qualquer meio de comunicação e divulgação que julgar necessário em qualquer fase do concurso, substituindo-o sem prévio aviso.

9.9 - Este Edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, divulgado por publicação na Imprensa deste município, ou que nele tenha penetração, e, resumidamente, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

9.10 - Eventuais modificações que possam ser introduzidas neste edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação nos quadros de avisos aqui já referidos, podendo a **CESA** utilizar-se dos meios de comunicação existentes no município ou região, para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos que se fizerem necessários para prestar informações aos candidatos ou ao público.

9.11 - Não se obrigam as pessoas e órgãos envolvidos no concurso ou na administração municipal ao fornecimento, por via telefônica, postal ou internet, de informações quanto à posição do candidato no concurso, considerando-se mera cortesia a prática destes atos.

9.12 – Expedir-se-á em favor de candidato aprovado competente certificado comprobatório da classificação alcançada pelo concursante no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

9.13 - Todo o processo seletivo, inclusive legislação e atos normativos alusivos ao pleito serão remetidos pela Administração Municipal, contra-recibo, à Promotoria de Justiça e ao Juiz de Direito da Comarca, no decorrer de suas emissões, no sentido de possibilitar o conhecimento, a fiscalização e a instrução probatória em eventuais pleitos às instâncias judiciais.

9.14 – Dos Imprevistos – Ocorrendo imprevisto que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, reserva-se às pessoas ou órgãos relacionados com o processo seletivo o direito de adiar o evento em comunicação fundamentada.

A Administração Municipal comunicará aos interessados, pelos meios adequados e pela remessa direta e individual de correspondência aos candidatos inscritos, das alterações, se existentes.

9.15 - Os casos omissos neste edital, e nele não contidos, inclusive quanto à alteração do local de realização de provas, ou dúvidas que surjam durante o processo seletivo ou outros que possam advir, serão analisados e decididos pela CESA e informados expressamente à Impellizzieri Assessoria e Consultoria S/C Ltda, "ad-referendum" da Senhora Prefeita Municipal, bem como, publicados nos moldes determinados por lei.

9.16 - O Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado do concurso, após a publicação e divulgação da classificação final, no prazo estabelecido em lei com embasamento no relatório conclusivo elaborado pela CESA.

9.17 - A Prefeitura Municipal de Materlândia não responderá financeiramente por transporte, alimentação e hospedagem de candidatos inscritos ao concurso, no dia da aplicação das provas ou ainda, para candidatos aprovados, classificados, nomeados e empossados nos cargos concorridos, a não ser quando determinado por lei.

Prefeitura Municipal de Materlândia, 09 de março de 2007.

**Regina Coeli Marques Ferreira
Prefeita Municipal**